



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 885, DE 4 DE MAIO DE 2001

Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z9.

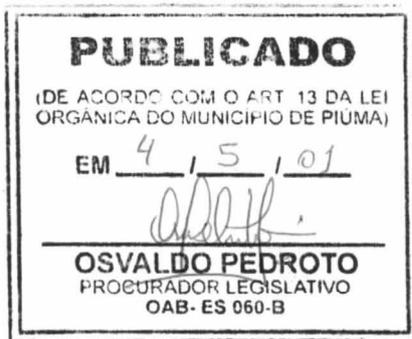
O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES Z9, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) sob o nº 03.108.480/0001-05 e sediada nesta cidade na Rua Colatina, 1056.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Piúma, 4 de maio de 2001.


Samuel Zuqui
Prefeito



CÓPIA